

PROTUSSION 0-150 2027
FIS UMA HUMA
RIO BRASHEI - E8 BIN 67 103 1202 2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO CNPJ 27.744.143/0001-64

OFÍCIO GAB Nº 074/2022.

Rio Bananal/ES, 11 de março de 2022.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente PROJETO LEI Nº 1.763, DE 11 DE MARÇO DE 2022 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR O ALUGUEL DO IMÓVEL - PARA INSTALAÇÃO E ATIVIDADE DO DPM/PM-ES DE RIO BANANAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO Prefeito Municipal de Rio Bananal

Edimpron sont Elizes

Exmo. Sr. JUDACI G. DALCOMUNI BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO CNPJ 27.744.143/0001-64

#### MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal, 11 de março de 2021.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso PROJETO LEI Nº 1.763, DE 11 DE MARÇO DE 2022 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR O ALUGUEL DO IMÓVEL - PARA INSTALAÇÃO E ATIVIDADE DO DPM/PM-ES DE RIO BANANAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Considerando, a falta de previsão do pleno funcionamento da nova sede da PM/ES em Rio Bananal e, o atual local em que a mesma funciona está precário, solicito junto aos nobres Edis, análise do presente projeto, a fim de que possamos manter o funcionamento do excelente serviço prestado pela corporação neste Município.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o referido projeto seja devidamente aprovado, pelas razões expostas.

Atenciosamente.

EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO

Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO CNPJ 27.744.143/0001-64

### PROJETO LEI Nº 1.763, DE 11 DE MARÇO DE 2022



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR O ALUGUEL DO IMÓVEL - PARA INSTALAÇÃO E ATIVIDADE DO DPM/PM-ES DE RIO BANANAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato para subsidiar o pagamento de aluguel para instalação e atividade do DPM/ PM-ES, localizado na Rua João Cipriano, nº 139, Bairro São Sebastião, Rio Bananal, de propriedade do Sr. José Valentim Fracaroli.
- **Art. 2º** O prazo do aluguel do imóvel terá duração até a conclusão da obra da sede da PM/ES em Rio bananal ou pelo prazo de até 33 meses a contar da publicação desta lei.
- **Art. 3º** O valor mensal a ser pago será de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo período previsto no artigo anterior.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes de consumo de água, energia elétrica, IPTU, telefonia entre outros, estarão a cargo do Cessionário.
- **Art. 5º** O Município não é responsável por qualquer tipo de benfeitoria, instalação ou remoção de equipamentos, ou qualquer dano que venha a ser causado por terceiros durante a vigência do contrato.
- **Art. 6°** O incentivo a que se refere a presente Lei poderá ser cessado nos seguintes casos:
- I Quando a cessionária não utilizar o imóvel alugado para as finalidades previstas no contrato de concessão e na lei que concede o benefício;
- II- Em face a conclusão da obra da sede da PM/ES em rio bananal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

#### ESTADO DO ESPIRITO SANTO CNPJ 27.744.143/0001-64

**Parágrafo único.** Havendo descumprimento das obrigações por parte da cessionária beneficiada, a mesma deverá indenizar o Município no valor correspondente aos incentivos já concedidos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois (2022).

EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO PREFEITÓ MUNICIPAL

